



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/09 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 1044/GM, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte;

a Ata do COREGE da 17ª CRS, nº 24/2008, de aprovação do pleito;

a Portaria SAS nº 94, de 14 de fevereiro de 2005, que define o fluxograma para implementação da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operativo do Centro Municipal de Saúde de Jóia município de Jóia:

Estabelecimento: Centro Municipal De Saúde De Joia / CNES: 3409732 / CNPJ: 89650121/0001-92 / Município: Jóia

a) Ajuste de Leitos:

População 2007	Leitos Existentes	Ajuste de leitos
8279	7	7

b) Componente custeio :

VALOR HPP MS

	Custeio mensal hospitalar (MS) 07 leitos R\$1.473,00	Impacto 50% Financeiro (MS)	Impacto 50% Estado
Custeio Mensal	R\$ 10.311,00	R\$ 5.155,50	R\$ 5.55,50
Custeio Anual	R\$ 123.732,00	R\$ 61.866,00	R\$ 61.866,00

Art.2º - A SES repassará a mais a quantia de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) por leito mês, relativo a 07 leitos o que corresponde a R\$2.989.00 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais) valor mês R\$ 35.868,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais) valor ano.

a) componente de custeio SES:

VALOR HPP ESTADO RGS

	Diferença mensal hospitalar (RS) R\$427 / 07 leitos
Custeio Mensal	R\$ 2.989,00
Custeio Anual	R\$ 35.868,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

b) Produção ambulatorial Pós Fixado

Produção ambulatorial Pós Fixado	Mês	Ano
	R\$ 3.960,16	R\$ 47.521,92

c) Valor Total do Contrato é de R\$17.260,16/mês (dezessete mil duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos) mês e de R\$207.121,92/ano (duzentos e sete mil cento e doze reais e noventa e dois centavos) ano.

Art. 3º - Os efeitos financeiros oriundos desta Resolução terão vigência a partir da publicação da Portaria, pelo Ministério da Saúde, referida no item 5.2 do Anexo I da Portaria nº 94/SAS, de 14 de fevereiro de 2005.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta